



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 26/11/2024  
N.º 94 Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º .....

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29/11/2024, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2025 e Plano Orçamental Plurianual ----

- Presente à reunião proposta do Senhor Presidente do seguinte teor:

“Considerando que os documentos previsionais de gestão para 2024 foram elaborados de acordo com as regras previstas no ponto 3.3. do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais) e ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública) 26 do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas), aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, constituídos por:

- Documento com as linhas de orientação estratégica do município;
- Grandes Opções do Plano (GOP's) que incluem o PPI-Plano Plurianual de Investimentos e o PAM-Plano de Atividades Municipal;
- Orçamento e Plano Orçamental Plurianual que apresenta a previsão de todas as receitas e despesas da Autarquia.

Considerando que a elaboração do Orçamento assentou na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos, na aplicação dos critérios previsionais da receita previstos na lei, no critério de consignação de receitas no que se impõe à afetação dos respetivos recursos aos projetos e ações participadas por Fundos Comunitários ou Contratos-Programa, cumprindo-se o princípio do equilíbrio financeiro.

Considerando que a MEDIDATA, empresa responsável pelo software da contabilidade e gestão orçamental, informou que pelo facto de ainda não estar publicado o diploma que definirá as regras específicas para a elaboração das demonstrações financeiras previsionais: Balanço Previsional,



Demonstração de Resultados Previsionais e Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsionais, as mesmas não são apresentadas.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e proposta de Orçamento.

**Propõe-se:**

Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 4, do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), conjugado ainda com o n.º 1 do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2025, a seguir discriminados, que instruem a presente proposta e desta são parte integrante como:

1. Documento de orientação estratégica do Município;
2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano das Atividades Municipal (PAM); Orçamento para 2024 e Plano Orçamental Plurianual (2025-2028), com os anexos:
  - Resumo das Receitas Segundo a Classificação Económica; Mapa Resumo da Previsão da Receita 01, 02 e 04 nos termos da alínea a) do ponto 3.3.1 do POCAL;
  - Mapa Resumo da Previsão dos Fundos do Exterior nos termos da alínea b) do ponto 3.3.1 do POCAL;
  - Mapa Resumo da Previsão da Receita da Venda de Bens de Investimento, nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (Lei do Orçamento de Estado para 2022);
  - Resumo das Despesas Segundo a Classificação Económica;
  - Mapa Resumo do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual;
  - Mapa Resumo das Receitas e Despesas Segundo a Classificação Económica;
  - Mapa Resumo das Transferências para as Freguesias;
  - Mapa Resumo de Empréstimos a Médio e Longo Prazos;
  - Mapa de Responsabilidades Contingentes;
  - Mapa de Pessoal e Anexos: Plano de Constituição de Mobilidades Intercategorias / Intercarreiras; Plano de Recrutamento de Pessoal;
  - Plano de Formação Profissional;
  - Mapa das Entidades Participadas;



- Normas de Execução Orçamental.

3. Instrumentos de Gestão Previsional de entidades do Grupo do município:

➤ Vila Real Social – Habitação, E.M., S.A.

➤ Associação para o Desenvolvimento da Régia Douro Park” .-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município para o ano de 2025, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 3 de dezembro de 2024.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)